



Nº 49/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10183/CVI e **parecer técnico nº 27/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: TRANSPORTES HEINIG LTDA
ENDEREÇO: RUA SZ 013 - ESTRADA GERAL DA FAZENDA, 129, BATEAS,
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.122.177/0001-25

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.05 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATERROS
EMPREENDIMENTO: TRANSPORTES HEINIG LTDA - ATERRO PARA DEJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Localizada em

ENDEREÇO: RUA SZ 013 - ESTRADA GERAL DA FAZENDA, 129, BATEAS
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 710685.0597914081 - UTM Y

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

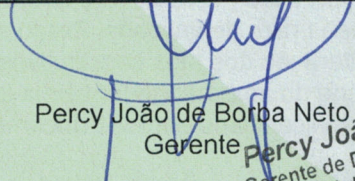
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 09 de Janeiro de 2018


Percy João de Borba Neto,
Gerente
Percy João de Borba
Gerente de Desenvolvimento
Ambiental de Blumenau - CVI
Matrícula 991.152-9

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Disposição final de resíduos da construção civil e de jardinagem, Classe II-B (inertes), em área com 2 ha, localizada na Rua SZ 013 - Estrada Geral da Fazenda (Rua Abraão de Souza e Silva), nº 129, Bateas, no município de Brusque/SC, com deposição média diária de 10 toneladas.

O local não possui nenhuma construção de apoio ao empreendimento. A triagem de resíduos (de origem domiciliar, comercial e industrial) é realizada na área, sendo os resíduos não inertes e os recicláveis, encaminhados para destinação final ou reciclagem, respectivamente, por terceiros.

A drenagem é feita por meio de uma vala que acompanha o limite leste do terreno, possibilitando o escoamento parcial da água das chuvas. Em épocas chuvosas, ocorrem acúmulos de água devido ao substrato argiloso impermeabilizante. O lençol freático se encontra a menos de 1m de profundidade.

Aspectos florestais

Aos fundos (limite norte) do empreendimento, encontra-se morro com vegetação arbórea (com presença de nativas e eucaliptos). Foi constituída cortina verde no limite leste do terreno, formada por nativas e bananeiras. O solo encontra-se predominantemente coberto por aterro, havendo gramíneas e exemplares de vegetação arbóreo-arbustiva acompanhando a lateral oeste da estrada interna do terreno e parte dos limites oeste e sul.

Controles ambientais

Drenagem: A declividade da área afetada deverá propiciar o não carreamento de material particulado para fora da área objeto da atividade através do escoamento superficial das águas pluviométricas.

Ruídos e vibrações: Respeitar os limites de ruídos definidos na legislação CONAMA 01/90 ou conforme instruções específicas da municipalidade, caso estas sejam mais restritivas.

Dos inertes: Deverão ser dispostos controladamente, de forma adequada, visando impedir processos erosivos.

Da segurança: deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários e dos transeuntes durante o transporte, carga e descarga de materiais.

Poeiras fugidias: Manutenção e incremento da vegetação arbórea no entorno da atividade com o fito de evitar-se a propagação de poeiras.

Da reabilitação/recuperação: deverá ser sequencial e incluir todas as áreas afetadas pela atividade, com implantação de vegetação por hidrosemeadura nos locais apropriados, vegetação de pequeno, médio e grande porte visando a eliminação de carreamentos de partículas do solo, instabilidades de taludes e diminuição de impacto visual.

Programas ambientais

PSA - Programa de Supervisão Ambiental que inclui:

- 1) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos
- 2) Programa de Educação e Otimização do Trânsito
- 3) Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas
- 4) Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais
- 5) Programa de Recuperação Vegetal e de Prevenção às Instabilidades Físicas

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 49/2018

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10183/CVI e **parecer técnico nº 27/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: TRANSPORTES HEINIG LTDA

ENDEREÇO: RUA SZ 013 - ESTRADA GERAL DA FAZENDA, 129, BATEAS,

CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 82.122.177/0001-25

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.05 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATERROS

EMPREENDIMENTO: TRANSPORTES HEINIG LTDA - ATERRO PARA DEJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Localizada em

ENDEREÇO: RUA SZ 013 - ESTRADA GERAL DA FAZENDA, 129, BATEAS

CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 710685.0597914081 - UTM Y

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 09 de Janeiro de 2018

Percy João de Borba Neto
Gerente

Percy João de Borba
Gerente de Desenvolvimento
Ambiental de Blumenau - CVI
Matrícula 991.152-9

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Medidas compensatórias

Não aplicável.

Condições específicas

1. Apresentar, **em até 90 dias, atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**, com ART do profissional responsável, acompanhada de comprovantes do encaminhamento de resíduos para destinação final por terceiros. O novo PGRS deverá considerar os seguintes pontos:
 - 1.a. Os resíduos sólidos devem ser triados e separados adequadamente. Resíduos classe I e IIA deverão ser obrigatoriamente segregados e armazenados em **local impermeável, livre de intempéries**, com placas de identificação e advertência.
 - 1.b. A coleta, transporte e destinação final deverá ocorrer por empresa(s) licenciada(s) para estes fins.
2. Uma vez que o Relatório de Ensaio A_453.2016_Au_2_1, referente à análise de qualidade de água da vala de drenagem (Ponto 2) no limite leste da área do empreendimento, apresenta resultado com **presença de óleos e graxas, deverão ser apresentadas medidas de remediação e prevenção (em até 90 dias)**, devendo ser apresentado relatório de implementação da remediação e relatórios semestrais de acompanhamento de qualidade das águas superficiais e subterrâneas (estes com os mesmos parâmetros que a empresa já vem apresentando).
3. Manter o material inerte conformado topograficamente e coberto por camada de argila, diariamente.
4. A vala de drenagem no limite leste do terreno deverá ser mantida desassoreada.
5. Ficam vetadas escavações que possam vir a expor o lençol freático.
6. Realizar a manutenção e incremento de vegetação arbórea no contorno da atividade, de modo a evitar a dispersão de particulados.
7. Apresentar anualmente à FATMA Relatório técnico sucinto com registros fotográficos da evolução do aterro, indicando os controles ambientais e etapas de recuperação realizadas.
8. Deverão ser disponibilizados EPIs e sanitário aos trabalhadores da área. Em caso de construção de banheiros, deverão ser apresentados anualmente à FATMA laudos de entrada e saída dos efluentes sanitários; elaborados e com amostras coletadas por laboratório acreditado pelo INMETRO; para os parâmetros: pH; DQO; DBO; sólidos sedimentáveis; surfactantes (substâncias reativas ao azul de metileno), óleos e graxas totais e minerais.
9. Manter em funcionamento todos os programas integrantes do Programa de Supervisão Ambiental e preservar a mata nativa arbórea.
10. Respeitar os limites de ruídos definidos na legislação CONAMA 01/90 ou conforme instruções específicas da municipalidade, caso estas sejam mais restritivas.
11. Todos os laudos/relatórios ou pareceres técnicos a serem apresentados à FATMA deverão ser acompanhados de ART de profissional devidamente habilitado para tal função. ARTs de profissionais sem atribuição/habilitação serão encaminhadas ao CREA para averiguação de exercício ilegal de profissão.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.